DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 148/19 – de 25 de março de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro**,** Comarca de Bilac**,** Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criado o cargo público de provimento efetivo, sob regime estatutário, a ser provido por concurso público, adequando-o ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, conforme as disposições contidas na Emenda Constitucional n.º 19, combinado com o artigo 37, I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme segue:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CARGA/ HORÁRIA	REFERÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
01	Professor Assistente - PA	30 H/S	44 A	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação na área de Educação Especial e conhecimento da legislação que envolve o setor de trabalho.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo criado no presente artigo encontram-se delineada no anexo I, que fica fazendo parte interna da presente Lei.

Art. 2º – Os custos decorrentes da presente lei onerarão os recursos próprios da municipalidade consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº 4.320/64, e da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – Os acréscimos decorrentes da aplicação da presente lei, guardam consonância com artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), atendendo aos limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos, bem como suporte legal autorizado pelo Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, 25 de março de 2019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

CARGO: Professor Assistente – PA compete:

I - Descrição Sumária:

Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente a Proposta Pedagógica e/ou Plano de Ensino, bem como sua carga horária, seja substituindo outros professores, seja auxiliando-os na sala de aula; auxiliar o professor regente promovendo ensino inclusivo.

II- Descrição Detalhada:

a) Permitir que os alunos com necessidades especiais desenvolvam suas competências e habilidades, visando sua efetiva inclusão na vida em sociedade;

b) Estabelecer e implementar estratégias de

recuperação para alunos de menor rendimento; c) Atender os alunos em horários de entrada e saída dos períodos, intervalos de aulas, recreio e refeições, na higiene pessoal e locomoção, sempre que necessário, além dos horários estabelecidos pela equipe gestora;

d) Zelar pela segurança e bem estar dos alunos; colaborar no atendimento ao público, inclusive encaminhando pais e munícipes à secretaria escolar;

d) Auxiliar os professores em aula, nas solicitações de material escolar ou de assistência aos alunos portadores de necessidades especiais – deficientes, em seus vários aspectos;

e) Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;

f) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

III – Referência Salarial:

44-A.....R$ 1.943,76

Decretos

DECRETO Nº 1.985/19 – de 20 de março de 2019.

"Substitui membro do Conselho Municipal do Idoso de Gabriel Monteiro e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, prefeito municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Faz substituição de membro do Conselho Municipal do Idoso de Gabriel Monteiro, criado pela Lei nº 1.601/10, de 21 de janeiro de 2.010, passando a ter a seguinte composição:

I) 04 (QUATRO) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- Secretaria de Assistência Social

Titular

Érica Juliana Paschoal Babeto

Suplente

Jaqueline Fim dos Santos

- Secretaria de Saúde

Titular

Edna Dias Ribeiro

Suplente

Iris Ferreira

- Secretaria de Cultura e Esporte

Titular

Anderson Lopes

Suplente

Cláudio Deodato Schiavon

- Secretaria de Finanças

Titular

Ancila Renata de Azevedo Torino

Suplente

Lidiane Dalbon Cremon Machado

II) 04 (QUATRO) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

- Pastoral da Igreja Católica

Titular

Antônia da Silva Ribeiro

Suplente

Sidinei Conceição Begoti

- Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Titular

Refael Marquezini

Suplente

Maicon Junior Rampim Corghe

- Associação de Produtores Rurais

Titular

Valdemir Vacari

Suplente

Akihiko Nakata

- Grupo da Terceira Idade

Titular

Maria de Lourdes Malagoli

Suplente

Setuko Toma

Artigo 2º - O desempenho dos Cargos de Membro Titular e Suplente do Conselho Municipal do Idoso de Gabriel Monteiro, será de caráter gratuito, sem acarretar ônus para os cofres públicos do município e considerado relevante ao Serviço Público Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 20 de março de 2019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

Portarias

PORTARIA 7.467/19

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, com efeito retroativo a 01 de março de 2019, com base no art. 67, da Lei Municipal nº 117/11, de 20 de junho de 2011, a Evolução Funcional do Quadro do Magistério - QM, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	VIA ACADÊMICA	VIA NÃO ACADÊMICA
Márcio Cleber Gati Nunhez	5% Graduação 7% Especialização	-

Gabriel Monteiro, 22 de março de 2019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA 7.468/19

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, com efeito retroativo a 01 de março de 2019, com base no art. 67, da Lei Municipal nº 117/11, de 20 de junho de 2011, a Evolução Funcional do Quadro do Magistério - QM, à servidora abaixo relacionada:

NOME	VIA ACADÊMICA	VIA NÃO ACADÊMICA
Daniela Bernabé Martineli	7% Pós Graduação	-

Gabriel Monteiro, 22 de março de 2019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA 7.469/19

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, com base no art. 67, da Lei Municipal nº 117/11, de 20 de junho de 2011, a Evolução Funcional

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

do Quadro do Magistério - QM, à servidora abaixo relacionada:

NOME	VIA ACADÊMICA	VIA NÃO ACADÊMICA
Poliana Mislene Garcia Buzzo	5% Licenciatura	5% Formação Continuada

Gabriel Monteiro, 22 de março de 2019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA 7.470/19

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, com base no art. 67, da Lei Municipal nº 117/11, de 20 de junho de 2011, a Evolução Funcional do Quadro do Magistério - QM, à servidora abaixo relacionada:

NOME	VIA ACADÊMICA	VIA NÃO ACADÊMICA
Lidiane Zupirolli Ferreira	7% Pós Graduação 5% Licenciatura	5% Formação Continuada

Gabriel Monteiro, 22 de março de 2019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 7.471/19

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor JESIEL SANTIAGO DE AQUINO, portador do RG. nº 33.855.882-2 e CPF. nº 227.898.688-08, lotado no cargo de Motorista, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/04/17 a 06/04/18, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 25 de março de 2.019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 7.472/19

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor JOSÉ ALFREDO MARTINS ABRAHÃO, portador do RG. nº 8.810.033-9 e CPF. nº 313.219.501-44, lotado no cargo de Dentista, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/10/17 a 09/10/18, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 25 de março de 2.019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PORTARIA Nº 7.473/19

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora IRIS FERREIRA, portadora do RG. nº 19.957.849-7 e CPF. nº 099.625.478-14, lotada no cargo de Auxiliar de Odontologia, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 17/04/17 a 16/04/18, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 25 de março de 2.019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 7.474/19

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor EVERTON VIANA DO CARMO, portador do RG. nº 41.371.833-5 e CPF. nº 343.584.348-94, lotado no cargo de Engenheiro Ambiental, o pagamento de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 17/12/10 a 16/12/15.

Gabriel Monteiro, em 25 de março de 2.019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 7.475/19

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor DEVANILSON DOS SANTOS, portador do RG. nº 18.716.028 e CPF. nº 076.419.378-37, lotado no cargo de Guarda Noturno, o pagamento de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 16/02/14 a 15/02/19.

Gabriel Monteiro, em 25 de março de 2.019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 7.476/19

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, á servidora desta prefeitura, senhora NATALINA APARECIDA LEITE DE OLIVEIRA, portadora do RG. nº 26.214,771-3 e CPF. nº 095.586.618-99, lotada no cargo de Servente, o pagamento de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 08/03/14 a 07/03/19.

Gabriel Monteiro, em 25 de março de 2.019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma

data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 7.477/19

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, á servidora desta prefeitura, senhora FÁTIMA REGINA PIRENE, portadora do RG. nº 21.792.474 e CPF. nº 258.749618-79, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 02/08/17 a 01/08/18.

Gabriel Monteiro, em 25 de março de 2.019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo